

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 O presente tem por objeto a aquisição de material para realização do serviço de cobertura do 6º piso do Prédio sede e também da cobertura para guarda do veículo novo no terreno do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte – CREMERN, localizado na Av. Rio Branco, 398, Cidade Alta, Natal/RN, conforme especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A compra se justifica devido a necessidade de aquisição de material para troca da cobertura do sexto piso do prédio Cremern que se encontra bastante danificado depois das fortes chuvas e a necessidade de proteção contra as intempéries climáticas para o veículo novo pertencente ao Cremern.

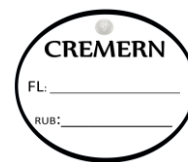
3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Grupo 01

Itens	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
01	Telhas ondulada 2,44 x 1,10 6 mm tipo Brasilit	52
02	Parafusos com anel de vedação para prender as telhas do item 01	100
03	Borracha de vedação para os ganchos prendedor das telhas	60
04	Linha 5x11mm de 4,5m	9
05	Linha 5x11mm de 3,5m	16
06	Ganchos para prender telhas	30
07	Parafusos para prender as linhas	20

Grupo 02

01	Forro de PVC	50 m
02	Suporte de 6m para prender o forro	10



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

03	Lata de brita	10
04	Saco de cimento 50 kg	04
05	Galão neutrol	01
06	WD 40 spray	03

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da empresa a ser CONTRATADA:

4.1.1 Observar e cumprir todas às especificações constantes neste Termo de Referência;

4.1.2 Responsabilizar-se pela entrega do material no endereço do Cremern, localizado na Av. Rio Branco, 398, Cidade Alta, Natal/RN;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar todas as informações e orientações à empresa com relação ao produto a ser ofertado;

5.1.2 Efetuar o pagamento devido nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termos de Referência;

5.1.5 Receber e fiscalizar o recebimento do objeto, verificando sua correspondência com as especificações prescritas neste termo de referência, atestando sua conformidade;

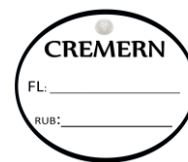
5.1.6 Rejeitar o objeto, caso esteja em desacordo com as especificações mínimas definidas neste Termo;

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá descrever de maneira detalhada os serviços que serão contratados pelo CREMERN, de acordo com esse Termo de referência.

7. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2024, sob a Material para manutenção de bens imóveis/instalações (Dotação 6.2.2.1.1.33.90.30.010).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

9. DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS

9.1 O Termo de Contrato será substituído pela Ordem de COMPRAS, conforme autorização do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras;

10. DO PAGAMENTO

10.1. A Nota Fiscal do objeto deverá ser apresentada ao Setor Competente e depois será atestada pelo servidor responsável, em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal pelo fornecedor

11.2 A Nota Fiscal deverá indicar o número da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, bem como da Conta Corrente, Agência e Banco da CONTRATADA para fins de emissão da correspondente Ordem Bancária de Pagamento;

11.3 Na Nota Fiscal deverá ser discriminado de forma detalhada os valores de todo o objeto;

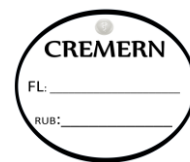
11.4 A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as seguintes certidões: Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias – CND, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.5 O atesto da Nota Fiscal, com a liberação do pagamento, está condicionado ao cumprimento de todas as condições pactuadas neste Projeto Básico;

11.6 Todas as despesas deverão estar inclusas no preço preposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura;

11.7 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus ao CONTRATANTE;

11.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação pactuada. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO NORTE

11.9 A CONTRATADA deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo **CREMERN** na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em suas Notas Fiscais, ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s);

11.10 Em nenhuma hipótese, ocorrerá antecipação de pagamento para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

Natal 05 de janeiro de 2024

Aclinata Coutinho Carlos de Lima

Departamento Administração